



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 096/2012

PROCESSO Nº 00160.000376/2012-23

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para aquisição de componentes, periféricos, suprimentos, ferramentas de informática e outros materiais, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06 de dezembro de 2012

HORÁRIO: 09:30h (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro

atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário dos itens, **com a indicação de marca e descrição detalhada do(s) Item(ns).**

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 06 de dezembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que

a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.5.6 Declaração que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 Por se tratar de aquisição de material de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Dec. nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

5.9.1 Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º do Dec nº 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

5.10 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.** A proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa do material ofertado, **inclusive marca**, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Preços unitários e totais **dos itens** descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II** deste edital.

5.10.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de solicitação por escrito, por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI.

5.10.5 Prazo de garantia de, no mínimo, **1 (um) ano On-site**, a contar da data de emissão por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRT, do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

5.10.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

65.1 A partir das **09:30h** do dia **06 de dezembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 096/2012**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

7.11.1 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.11.2 Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no art. **5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da "a)", serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido, automaticamente, pelo sistema compransnet.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Compransnet, conforme subitem 5.5 do edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não**

esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Para a licitante que declarar está apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10 (subitem 5.5.6 do edital):

9.4.1.1 Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme previsto no Art. 7º do Decreto nº 7.174/10.

9.4.1.1.1 A comprovação será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.4.1.2 Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos abaixo, em conforme previsto no Inc. II do Art. 3º do Decreto nº 7.174/10:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

9.4.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO - SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 096/2012

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 30 de novembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 03 de dezembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@plnalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 170.222,43** (cento e setenta mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa – 33.90.30 e 44.90.52.

15. LOCAL, PRAZO e CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, no Almoxarifado Central da Presidência da República, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de solicitação por escrito, por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame licitatório.

15.1 Dentro do período máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do material e após a verificação técnica e a qualidade dos mesmos, será lavrado pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

15.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16. GARANTIA

16.1 A garantia dos componentes, periféricos e ferramentas ofertados será de, no mínimo, **1 (um) ano On-site**, a contar da data de emissão por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

16.2. Durante o período de garantia, a Licitante Vencedora garantirá à Presidência da República a qualidade técnica dos componentes e ferramentas fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que as peças, componentes e ferramentas venham a apresentar.

16.3. A garantia incluirá reparo e/ou substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas defeituosas, exceto daquelas que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.4. No caso de substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.5. O término do reparo ou substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas não poderá ultrapassar o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de comunicação a empresa fornecedora.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

18.2 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

18.2.1 comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

18.3 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

18.4 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.4.1 O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.5 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.4** deste edital.

18.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá a licitante vencedora:

20.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

20.1.2 Entregar as peças, componentes e ferramentas de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

20.1.3 Entregar as peças, componentes e ferramentas no local e prazo conforme disposto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

20.1.4 Responder por danos das peças, componentes e ferramentas, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.1.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

20.1.6 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

20.1.8 Prestar esclarecimentos a Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

20.1.9 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Caberá à Presidência da República:

20.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.2.2 Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

20.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

20.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante com relação ao objeto desta licitação.

20.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- g)** advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá, de pleno direito, rescindir o Contrato que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2012.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES

Pregoeiro/PR

ANEXO I
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 096/2012

PROCESSO Nº 00160.000376/2012-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de componentes, periféricos, suprimentos, ferramentas de informática e outros materiais, para suprir as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, na manutenção do parque tecnológico da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

Os componentes, periféricos, suprimentos e ferramentas objetos deste Termo de Referência são destinados a suprir necessidades da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, Laboratório de manutenção de informática desta Diretoria de Tecnologia da Informação, no tocante a manutenção de microcomputadores, notebooks, monitores e impressoras com problemas técnicos, que saíram do prazo de garantia contratual, bem como criação, movimentação e/ou ampliação de pontos de Rede da Presidência da República, realizados com o emprego de mão-de-obra própria desta DIRTÍ, de acordo com as quantidades e especificações técnicas abaixo discriminadas, em conformidade com o levantamento de necessidades e Documento Oficialização de Demanda, elaborado pela COATE/DIRTI.

3. DETALHAMENTOS DOS COMPONENTES, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS.

Item	Descrição	UM	Qtd	V. Unit.(R\$)	V. Total(R\$)
1	LAMINA DE AÇO Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Características do cabo: Alumínio Comprimento da serra: 300 mm	UN	10	2,23	22,30
2	MINI RETIFICA COM KIT COMPLETO Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tensão: 220(v) Potencia: 175 (W) Com os acessórios para: Cortar, Lixar, Polir, Furar, Lustrar, Afilar, Entalhar, Gravar, Esmerilhar, Limpar.	UN.	3	110,00	330,00
3	FURADEIRA COMPACTA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipo Impacto Potência do motor 700W Rotação por minuto (RPM) 0-700 Velocidade Variável Sim Rolamento Sim Capacidade de perfuração Aço: 10mm Madeira: 25mm Concreto: 13mm Botão de trava Sim Empunhadura ou apoio Sim	UN.	2	231,13	462,26

4	MICROSCÓPIO DIGITAL USB ZOOM 500x Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Entrada: Usb Resolução: 2.0mp Zoom: 200x Web Cam Snap Shot	UN	3	270,00	810,00
5	CARRETEL AZUL DE SOLDA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Bitola máxima: 1,5mm Peso: 500 gramas	UN	5	27,55	137,75
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fonte de alimentação 500 W Chave seletora 110/220 V Cabo de força incluso (nova norma brasileira NBR 14136:2002 Pinagem 20+4 pinos, 1 x ATX 4 + 4PIN, 2x HD, 2x Serial ATA, 1x PCI Express 6 pinos e 1x Floppy Caixa individual	UN	100	42,00	4.200,00
7	ESTAÇÃO DE SOLDA DE AR QUENTE Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Potência: 320W Lead-Free Tensão: 127VAC 60Hz / 220VAC 60Hz Fusível: 3,15A Temperatura: 150 ~ 500°C Vazão Máxima de Ar: 24 litros/minuto Dimensões: 160 x 145 x 225mm Peso Total: 4,5Kg Peso do Ferro: 200g Acompanha Pinça FP + 4 bocais: Bico ø2,5mm Bico ø4,4mm Bocal QFP 10 x 10mm Bocal QFP 15 x 15mm Cód. UCB.: 127V - 21K166U / 220V - 21K167U	UN	2	234,00	468,00
8	FLUXO PARA ESTAÇÃO DE AR QUENTE Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipo: Fluxo Em Gel em Bisnaga	UN	20	16,00	320,00
9	PLACA DE REDE 100/1000 Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Compatível com IEEE 802.3 10BASE-T padrão Compatível com IEEE 802.3u 100BASE-TX Compatível com padrão IEEE 802.3ab 1000BASE-T padrão Cumpre com especificações PCI Suporta 32 bits para barramento mestre de alto rendimento e pouca utilização da CPU Suporta metade e full duplex operação Suporta 10/100/1000 Mbps auto-sensing capacidade Rich LED de diagnóstico montados em suporte de fácil visualização e resolução de problemas Instalação Plug & Play. Drivers de rede para Windows XP, Windows 7 e Linux. Mini espelho adicional	UN	500	35,00	17.500,00

10	MOUSE USB - ÓPTICO Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Mouse conector USB Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse Resolução mínima por hardware de 800 DPI	UN	300	12,00	3.600,00
11	ASPIRADOR E SOPRADOR Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Aspirador e Jateador Portatil Alimentação 110/220V Bicos intervambiáveis 2 jogos de filtros dimensões 200 x 250 x 100 mm	UN	4	126,00	504,00
12	HD EXTERNO PORTÁTIL Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipo: Externo Capacidade: 1TB Conexão: USB Interface: SATA Taxa de transferência: 480 mbps Frequência de rotação: 5.400 RPM Buffer: 8Mb Energia: USB Plug & Play Requisitos: Windows 7/Vista/XP/Mac OS Alimentação: Não necessitar de fonte de alimentação	UN	50	379,00	18.950,00
13	PASTA TÉRMICA – 100G Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para utilização em processadores de microcomputadores do tipo Intel	Pote	10	12,00	120,00
14	ADAPTDADOR CONVERSOR Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Adaptador externo USB para porta IDE + SATA + MINI IDE. Permitir conectividade com PC através da porta USB, com fonte e cabos de conexão inclusos. Possuir as tomadas de energia adaptadas para os dispositivos IDE e SATA. Possibilitar conectar HD IDE, HD SATA, DVD/CD externo USB 2.0 ou Superior Transferência de dados de até 480Mbps Compatível com Windows 98SE, Me, 2000, XP, Vista, Vista 64, Windows 7 32/64 e Linux	UN	25	39,00	975,00

15	<p>GRAVADORA EXTERNA Blu-Ray PLAYER Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Interface: USB Tipo de carga: carregamento da bandeja Plug & Play (sem discos externos) BD (Blue-ray disc), DVD, CD Suporte Windows 98SE/ME/2000/XP/Vista/7 Suporte para Mac OS 8.6 ou superior Tamanho do buffer: 2Mb Velocidade de gravação: 6x BD-R, 2x BD-RE, 8x DVD-R, 8x DVD+R, 4x DVD-RW, 4x DVD+RW, 4x DVD-DL (R9), 4x DVD+DL (R9), 5x DVD-RAM, 16x CD-RW, 24x CD-R Velocidade de leitura: 2x BD-ROM, 8x DVD-ROM, 24x CD-ROM</p>	UN	5	410,00	2.050,00
16	<p>MALETA PARA FERRAMENTAS Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Em Alumínio Repartimentos internos removíveis Dimensões Externas máximas: 45,5cm x 33cm x 15,5cm Reforços laterais e nos cantos Fechaduras com chaves inclusas Revestimento interno com material próprio para não danificar objetos</p>	UN	5	150,00	750,00
17	<p>TESTADOR DIGITAL DE CABO UTP / STP Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Display de cristal líquido (LCD) de 2 linhas e 16 caracteres Comprimento dos cabos: 1 a 350 m Resolução: 0.5 m Precisão: 5% + 1 m Desligamento automático Identifica: Aberturas, curtos, pares invertidos ou pares cruzados e outras falhas nos cabos Tipos de teste: Teste, comprimento e mapeamento de fios Proteção de entrada: As entradas resistem a toque de telefone e tensões de loop Conector de entrada: RJ-45 e BNC Tipos de cabos LAN testados: UTP, FTP, cabo coaxial, dois, três ou quatro pares de fios em pares de cabos entrelaçados e teste de todas as categorias de cabos UTP e hardware Temperatura de operação: 0 a 50°C Estojo para transporte</p>	UN	5	839,00	4.195,00
18	<p>ROTULADOR Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipos de Fita: M (não laminada) Larguras: 9 e 12 mm Número de linhas: 2 Resolução de Impressão: 230 DPI Altura Máxima de Impressão: 7 mm Display: 12 caracteres x 1 linha Cortador: manual</p>	UN	4	115,00	460,00

19	FITA PARA ROTULADOR Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fita térmica Com 8 metros de comprimento Largura 12mm Cor da letra: preta Conforme item 18	UN	20	35,00	700,00
20	CAIXA DE SOM BLINDADA COM Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Caixa de som mínimo 180W Blindagem anti-ruídos externos Alimentação USB	UN	100	15,00	1.500,00
21	HD SATA PARA NOTEBOOK Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Interface: Sata Capacidade de Armazenamento: 500GB Velocidade: 5400RPM Tamanho: 2,5 polegadas	UN	100	251,00	25.100,00
22	PENDRIVE Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade de Armazenamento: 16GB Conexão: USB 2.0 Modelo: Abre Para Lateral Cor Predominante: Preta Compatibilidade: Linux; Macintosh; Microsoft Windows Plug and Play: Sim	UN	600	45,00	27.000,00
23	CAMERA IP WIRELESS Com as seguintes especificações técnicas mínimas: velocidade de até 30 fps (QVGA) Alta sensibilidade - 15fps (VGA) Sensor CMOS Resolução: 640 * 480 (VGA), 320 * 240 (QVGA) Visão noturna IR (Alcance: 10 - 15m) Gerenciamento de usuários multi-nível e definição de senhas Suporta rede sem fio (Wi-Fi/802.11/b/g) móvel Suporta PPPoE, IP Dinâmico (DDNS) e UPnP LAN e Internet - Alarme em caso de detecção de movimento Suporta one-way (I / O) ligação de alarme Suporta de áudio Suporte a imagens instantâneas Suporta múltiplos protocolos de rede: HTTP / TCP / IP / UDP / SMTP / DDNS / SNTP / DHCP / FTP Suporta atualização do sistema remoto	UN	10	520,98	5.209,80
24	FONE DE OUVIDO Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Medidas acentuadas e grandes cúpulas acústicas que proporcionam melhor qualidade sonora Som reforçado com melhor acústica Espuma extra macia para melhor conforto Cabo de nylon flexível Haste acolchoada com ajuste de altura Haste de microfone de metal flexível Controle de volume e microfone Potência: 20mW Distorção: 1%	UN	50	25,00	1.250,00

25	<p>MULTIMETRO DIGITAL Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Display Iluminado Leitor USB Removível Visor LCD Teste de Cabos: RJ11, RJ12, RJ45 , USB Teste de Diodo ACV: 2v – 750v DCA: 2mA – 20A Teste de Transistor OHM: 200Ω - 20mΩ Capacitor: 20nF – 200uF DCV: 200 MV – 1000MV</p>	UN	10	31,00	310,00
26	<p>PLACA DE DIAGNOSTICO DE DEFEITOS Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Placa de Diagnóstico PC Analyzer Multi Função Display de LCD Efetua diagnóstico na maioria dos modelos de desktop e notebooks existente no mercado Leds indicadores e de monitoramento do estado dos principais sinais de funcionamento e tensões de alimentação do micro Possibilidade de diagnostico pela porta USB</p>	UN	5	44,90	224,50
27	<p>TECLADO USB Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado alfanumérico conforme o lay-out apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2. Teclado numérico conforme o lay-out apresentado na norma ABNT NBR 10347. Teclas separadas para a movimentação do cursor. Conector tipo USB</p>	UN	50	16,00	800,00
28	<p>KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 GHz. Tipo de mouse: óptico 1000 dpi. Teclado: teclas de atalhos. Transceptor Mouse para destros e canhotos Alimentação: Pilhas. Indicador do Nível das Pilhas Alcance: até 9 metros. Peso aprox. com embalagem: 0,99 kg. Conexões: USB 2.0.</p>	UN	50	80,00	4.000,00
29	<p>HD SATA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Interface: Sata 2 3.0Gb/s Capacidade de Armazenamento: 1000GB Velocidade: 7200RPM Tamanho: 3,5 polegadas</p>	UN	100	360,00	36.000,00

30	SOLDA EM PASTA – 110G Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para utilização em BGA Sn63 Pb37	Pote	20	6,35	127,00
31	SOLDA ESFERA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para utilização em BGA Sn63 Pb37 Pote C/ 250 Mil 0.600mm	POTE	2	50,00	100,00
32	SUPORTE PARA BGA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Possuir 4 pinos para regulagem, Em alumínio Tamanho do BGA: 50x50mm Altura BGA: 1mm-2mm STENCIL suportado 90x90mm	UN	2	250,00	500,00
33	KIT DE STENCIL Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para reparos em BGA Mínimo de 250 peças	UN	3	460,00	1.380,00
34	MALHA DESSOLDADORA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para reparos em BGA Comprimento: 30 Metros Largura máxima: 2.0 mm	UN	20	9,00	180,00
35	MALA DE FERRAMENTAS DE REDE UNIVERSAL Com as seguintes especificações técnicas mínimas: No mínimo 16 (dezesesseis), contendo: Alicates de RJ–11/45 alicate de corte Decapador de cabo testador de cabo de rede RJ–45 Chave Philips Chave Fenda Acompanhado de estojo para transporte	UN	4	169,00	676,00
36	RÁDIO WALK TALK Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Alcance de até 2 quilômetros em condições ideais de transmissão 2 canais Display iluminado Medidor de bateria no LCD 5 tons de chamadas Alerta sonoro de baterias Bloqueio do teclado Tom de conversa Saída para fone e microfone 2 rádios comunicadores 2 jogos de baterias Carregador de baterias com fonte de alimentação Manual de instruções	UN	2	250,00	500,00

37	ETIQUETADORA BRADY Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Largura máxima da boca de impressão: 1.5" Altura máxima de caracteres (impressos): 1.25" Imprime nos seguintes tipos de construção de etiquetas: Contínuas Pré-Cortadas Adesivo para Enrolar Autolaminados Termoretráteis Quantidade de Tamanhos de Fontes: 11 Aplicações disponíveis na impressora: Avançadas Marcadores de Fios e Cabos Identificação de Voz e Dados Identificação Geral	UN	1	1.590,00	1.590,00
38	ETIQUETA PARA ETIQUETADORA BRADY Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para Identificação de cabo UTP Cat. 5 – Caixa com 250 Unidades Modelo Brady conforme o item 37.	CX	05	123,00	615,00
39	CABO DE DADOS SATA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Aplicação: Transferência de dados Conexão: SATA Comprimento: 30 cm Suporte: SATA 1.0 (150MB/s) / SATA 3Gbps (300MB/s)	UN	300	5,00	1.500,00
40	CABO ADAPTADOR IDE/SATA (ALIMENTAÇÃO) Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Aplicação: Adaptador para conexão de plugue com 4 pinos e SATA Conexão: ID / SATA Comprimento: 15 cm Compatibilidade: Drives DVD / CD / HD SATA	UN	200	4,40	880,00
41	ORGANIZADOR DE CABOS Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Cor Predominante: Preta 3/4 Polegadas	Metros	300	4,37	1.311,00
42	ESCADA Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Material: alumínio Tipo: Escada Doméstica Quantidade de degraus: 5 Tapete antiderrapante Pés Antiderrapante Dobrável	UN	3	72,94	218,82

43	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Gama de Medição: 0,1 a 30 metros Precisão: ± 3 mm Desligamento Automático Proteção contra infiltrações Dimensões (AxLxP) 123 x 50 x 26 Peso líq.: 150g Alimentação: Pilhas ou baterias	UN	4	299,00	1.196,00
44	WEBCAM Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 720p HD Auto Focus Microfone Rotação de 360º Alta Precisão	UN	10	150,00	1.500,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue no Almojarifado Central da Presidência da República, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação por escrito, por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame licitatório.

5. RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 Dentro do período máximo de quinze dias, contados a partir do recebimento do material e após a verificação técnica e a qualidade dos mesmos, será lavrado pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, conforme anexo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

5.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

6. GARANTIA DO MATERIAL

6.1. A garantia dos componentes, periféricos e ferramentas ofertados será de, no mínimo, **1 (um) ano On-site**, a contar da data de emissão por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ, do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a Licitante Vencedora garantirá à Presidência da República a qualidade técnica dos componentes e ferramentas fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que as peças, componentes e ferramentas venham a apresentar.

6.3. A garantia incluirá reparo e/ou substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas defeituosas, exceto daquelas que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6.4. No caso de substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.5. O término do reparo ou substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação a empresa fornecedora.

7. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá a licitante vencedora:

- 8.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 Entregar as peças, componentes e ferramentas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.3 Entregar as peças, componentes e ferramentas no local e prazo conforme disposto no item 4.

8.1.4 Responder por danos das peças, componentes e ferramentas, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.6 Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.

8.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

8.2 Caberá à Presidência da República

8.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2 Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

8.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material adquiridos;

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

8.2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

9. VALOR DA DESPESA

O valor total com vistas à aquisição dos componentes, periféricos, suprimentos e ferramentas pretendidos neste Termo de Referência, incluindo garantia On-site, está orçado em **R\$ 170.222,43 (Cento e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição dos componentes, periféricos, suprimentos e ferramentas correrão a conta dos Programas de Trabalho 04.126.0750, Ação 20030001 (DIRTI).

11. PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva entrega dos objetos no valor correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, de de 2012

Marconi Rodrigues
Assessor Técnico DIRTI

De Acordo. Em: ____/_____/2012.

Inálio de Sena Corrêa
Diretor de Tecnologia da Informação - Substituto

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 096/2012

PROCESSO Nº 00160.000376/2012-23

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 096/2012**

Data de Abertura: xx/ _____ / 2012

Item	Descrição	MARCA	UM	Qtd	V. Unit.(R\$)	V. Total(R\$)
1	LAMINA DE AÇO Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN.	10		(*)
2	MINI RETIFICA COM KIT COMPLETO Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN.	3		(*)
3	FURADEIRA COMPACTA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN.	2		(*)
4	MICROSCÓPIO DIGITAL USB ZOOM 500x Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	3		(*)
5	CARRETEL AZUL DE SOLDA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	5		(*)
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	100		(*)
7	ESTAÇÃO DE SOLDA DE AR QUENTE Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	2		(*)
8	FLUXO PARA ESTAÇÃO DE AR QUENTE Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	20		(*)
9	PLACA DE REDE 100/1000 Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	500		(*)
10	MOUSE USB - ÓPTICO Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	300		(*)
11	ASPIRADOR E SOPRADOR Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	4		(*)

12	HD EXTERNO PORTÁTIL Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	50		(*)
13	PASTA TÉRMICA – 100G Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		Pote	10		(*)
14	ADAPTDADOR CONVERSOR Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	25		(*)
15	GRAVADORA EXTERNA Blu-Ray PLAYER Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	5		(*)
16	MALETA PARA FERRAMENTAS Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	5		(*)
17	TESTADOR DIGITAL DE CABO UTP / STP Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	5		(*)
18	ROTULADOR Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	4		(*)
19	FITA PARA ROTULADOR Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	20		(*)
20	CAIXA DE SOM BLINDADA COM Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	100		(*)
21	HD SATA PARA NOTEBOOK Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	100		(*)
22	PENDRIVE Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	600		(*)
23	CAMERA IP WIRELESS Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	10		(*)
24	FONE DE OUVIDO Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	50		(*)
25	MULTIMETRO DIGITAL Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	10		(*)
26	PLACA DE DIAGNOSTICO DE DEFEITOS Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	5		(*)
27	TECLADO USB Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.		UN	50		(*)

28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	50	(*)
29	HD SATA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	100	(*)
30	SOLDA EM PASTA – 110G Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	Pote	20	(*)
31	SOLDA ESFERA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	POTE	2	(*)
32	SUPORTE PARA BGA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	2	(*)
33	KIT DE STENCIL Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	3	(*)
34	MALHA DESSOLDADORA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	20	(*)
35	MALA DE FERRAMENTAS DE REDE UNIVERSAL Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	4	(*)
36	RÁDIO WALK TALK Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	2	(*)
37	ETIQUETADORA BRADY Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	1	(*)
38	ETIQUETA PARA ETIQUETADORA BRADY Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	CX	05	(*)
39	CABO DE DADOS SATA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	300	(*)
40	CABO ADAPTADOR IDE/SATA (ALIMENTAÇÃO) Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	200	(*)
41	ORGANIZADOR DE CABOS Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	Metros	300	(*)
42	ESCADA Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	3	(*)
43	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	4	(*)

44	WEBCAM Obs: informar a descrição detalhada do objeto fornecido, inclusive modelo.	UN	10	(*)
TOTAL				

(*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET

1. OBSERVAÇÕES

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de entrega de _____ (.....) dias a contar da data de solicitação por escrito, por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI/PR. No máximo 30 (trinta) dias.

1.3 Prazo de Garantia **On-site** de _____ (meses), a contar da data de emissão por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. No mínimo de 01 (um) ano On-site.

2. DECLARAÇÃO

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. DADOS DA LICITANTE:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 096/2012

PROCESSO Nº 00160.000376/2012-23

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000376/2012-23

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na,/....., CEP:, telefone nº (...), fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 96/2012, consoante consta do Processo nº 00160.000376/2012-23, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2000, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de componentes, periféricos, suprimentos, ferramentas de informática e outros materiais, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 96/2012, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 96/2012, no Almoxarifado Central da

CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação por escrito, por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ à **CONTRATADA**.

1.1) Dentro do período máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do material e após a verificação técnica e a qualidade dos mesmos, será lavrado pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

2) Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1) A garantia dos componentes, periféricos e ferramentas ofertados será de, no mínimo, 1 (um) ano On-site, a contar da data de emissão por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ, do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos componentes e ferramentas fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que as peças, componentes e ferramentas venham a apresentar.

3) A garantia incluirá reparo e/ou substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas defeituosas, exceto daquelas que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4) No caso de substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5) O término do reparo ou substituição de quaisquer das peças, componentes e ferramentas não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 96/2012 e seus anexos.

2) Entregar as peças, componentes e ferramentas de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 96/2012.

3) Entregar as peças, componentes e ferramentas no local e prazo conforme disposto no item 1 da Cláusula Segunda deste Contrato.

- 4) Responder por danos das peças, componentes e ferramentas, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 6) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 96/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato.

- 1) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 2) Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 96/2012.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste

Contrato, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	LAMINA DE AÇO OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN.	10		
2	MINI RETIFICA COM KIT COMPLETO OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN.	3		
3	FURADEIRA COMPACTA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN.	2		
4	MICROSCÓPIO DIGITAL USB ZOOM 500X OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	3		
5	CARRETEL AZUL DE SOLDA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	5		
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	100		
7	ESTAÇÃO DE SOLDA DE AR QUENTE OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	2		
8	FLUXO PARA ESTAÇÃO DE AR QUENTE OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	20		
9	PLACA DE REDE 100/1000 OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	500		
10	MOUSE USB - ÓPTICO OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	300		
11	ASPIRADOR E SOPRADOR OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	4		
12	HD EXTERNO PORTÁTIL OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	50		
13	PASTA TÉRMICA - 100G OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		POTE	10		
14	ADAPTADOR CONVERSOR OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	25		
15	GRAVADORA EXTERNA BLU-RAY PLAYER OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	5		
16	MALETA PARA FERRAMENTAS OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	5		
17	TESTADOR DIGITAL DE CABO UTP / STP OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	5		
18	ROTULADOR OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	4		
19	FITA PARA ROTULADOR OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	20		

20	CAIXA DE SOM BLINDADA COM OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	100		
21	HD SATA PARA NOTEBOOK OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	100		
22	PENDRIVE OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	600		
23	CAMERA IP WIRELESS OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	10		
24	FONE DE OUVIDO OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	50		
25	MULTIMETRO DIGITAL OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	10		
26	PLACA DE DIAGNOSTICO DE DEFEITOS OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	5		
27	TECLADO USB OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	50		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	50		
29	HD SATA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	100		
30	SOLDA EM PASTA – 110G OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		POTE	20		
31	SOLDA ESFERA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		POTE	2		
32	SUPORTE PARA BGA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	2		
33	KIT DE STENCIL OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	3		
34	MALHA DESSOLDADORA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	20		
35	MALA DE FERRAMENTAS DE REDE UNIVERSAL OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	4		
36	RÁDIO WALK TALK OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	2		
37	ETIQUETADORA BRADY OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	1		
38	ETIQUETA PARA ETIQUETADORA BRADY OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		CX	05		
39	CABO DE DADOS SATA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	300		
40	CABO ADAPTADOR IDE/SATA (ALIMENTAÇÃO) OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.		UN	200		

41	ORGANIZADOR DE CABOS OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.	METRO	300		
42	ESCADA OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.	UN	3		
43	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.	UN	4		
44	WEBCAM OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO FORNECIDO, INCLUSIVE MODELO.	UN	10		
TOTAL - R\$					

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 042618; Naturezas das Despesas: 339030 e 449052; Notas de Empenho nºs, de

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA